



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

73568/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 20/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00015/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICIPIO DE TAVARES -PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

000020

WK PRODUÇÕES E EVENTOS

Rua Buenos Aires, 88 Cruz das Armas João Pessoa – PB

CONTATO: (83) 99638-4816 CNPJ: 50.124.222/0001-94

Email: wkproducoeseeventos1@gmail.com

PROPOSTA

SANTA RITA-PB, 26 DE MAIO DE 2024

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística do **CANTOR RUAN FORROZEIRO** na cidade de **TAVARES-PB** para **abrilhantar o tradicional SÃO JOÃO do POVOADO JUREMA** dia 21/06/24, no horário das 00:00 às 02:00. Valor de Cachê de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**. Show com duração prevista de 2 horas. Proposta Válida por 60 dias.

WENDEL KLEY Assinado de forma
TRINDADE digital por WENDEL
 KLEY TRINDADE
NUNES:5012422 NUNES:501242220
2000194 00194

WK PRODUÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 50.124.222/0001-94



000056

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo INEX Nº 015.2024

Referência: INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.**

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretária de Administração, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.



000057

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo INEX nº 015.2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração De Disponibilidade Orçamentária

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares – PB, 04 de junho de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264
PROCURADORA JURÍDICA



000059

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO SECRETÁRIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de licitação.
 Solicitação correspondente devidamente
Anexo: instruída com a justificativa para a necessidade
 da demanda requerida.

DESPACHO

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. e AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 04 de junho de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional



000001



7

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Para: Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **50.124.222/0001-94**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, é detentora de exclusividade do CANTOR RUAN FORROZEIRO.

7



000002

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Limoldes de Jesus



000003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação dos serviços de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para abrilhantar o TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Tendo em vista a realização do festejo do mês de junho no Povoado JUREMA No Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Genildo J. da Silva



000004

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração no Povoado Jurema No Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor RUAN FORROZEIRO, é bastante conhecido em todo o Brasil e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Leandro de A. C.



000005

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Wendel Kley Trindade Nunes



000006

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do Show do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos do mês de junho no Município de Tavares/PB, no DIA 21 de junho do corrente ano, em praça pública no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do no Povoado JUREMA no Município de Tavares-PB.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço, Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 03 de junho de 2024.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



000007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Lindnalva Rodrigues De Medeiros

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Tendo em vista a realização das festividades no DIA 21 de junho no Povoado Jurema No Município De Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração no dia 21 de junho no Povoado Jurema No Município De Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Lindnalva Rodrigues De Medeiros



000008

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1 - Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Tavares/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Tavares-PB, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) pela apresentação do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos juninos do Povoado Jurema no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do Povoado Jurema no Município de Tavares-PB terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

Lindmedeiros



000009

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Contratação de apresentação de um show artístico do cantor Ruan Forrozeiro, para abrilhantar o tradicional São João no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB, no dia 21 de junho.	Unidade	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Valor Total.....:					R\$ 40.000,00

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 40.000,00 (Quarente Mil Reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1-Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Tavares-PB, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável, eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, para contratação de show artístico, até o momento.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares- PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1-Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Genildo J. da Silva



000010

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Com a adoção da solução de contratação pretende - se a viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para as festividades do mês de junho no Povoado Jurema no município de Tavares-PB.

Pretende - se ainda a realização do festejo junino do Povoado Jurema no município de Tavares-PB vai acontecer no dia 21 de junho de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 -Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1- Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Indiferença



000011

Estado da Paraíba

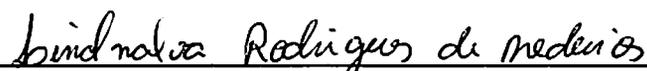
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

14. RESPONSÁVEIS:

Responsável	Cargo/Função
Lindnalva Rodrigues de Medeiros	Secretária de Administração

Tavares-PB, 03 de junho de 2024.



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



000001



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **50.124.222/0001-94**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, é detentora de exclusividade do CANTOR RUAN FORROZEIRO.



000002

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Luiz Carlos de S.



000003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação dos serviços de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para abrilhantar o TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Tendo em vista a realização do festejo do mês de junho no Povoado JUREMA No Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Indiferença



000004

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração no Povoado Jurema No Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor RUAN FORROZEIRO, é bastante conhecido em todo o Brasil e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Genildo J. da Silva



000005

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Wendel Kley Trindade Nunes



000006

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do Show do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos do mês de junho no Município de Tavares/PB, no DIA 21 de junho do corrente ano, em praça pública no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do no Povoado JUREMA no Município de Tavares-PB.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

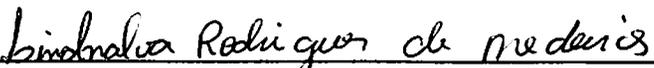
DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço, Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 03 de junho de 2024.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



000012

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Tendo em vista a realização das festividades no dia 21 de junho no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração das festividades de São João no dia 21 de junho no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB, já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Luiz Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0.DO SERVIÇO:

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Contratação de apresentação de um show artístico do cantor Ruan Forrozeiro, para abrilhantar o tradicional São João no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB, no dia 21 de junho.	Unidade	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Valor Total.....					R\$ 40.000,00

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

5.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

Genildo J. da Silva

000014



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.8 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

6.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

6.1.1. Data: 21/06/2024.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.0. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

8.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Genildo J. da Silva

000015



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

9.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

bindenoden 03

000016



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

Luiz Eduardo

000017



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Tavares-PB, 03 de junho de 2024.



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



000001



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **50.124.222/0001-94**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, é detentora de exclusividade do CANTOR RUAN FORROZEIRO.

Genildo José da Silva



000002

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Genildo J. da Silva



000003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação dos serviços de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para abrilhantar o TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Tendo em vista a realização do festejo do mês de junho no Povoado JUREMA No Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Genildo J. da Silva



000004

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração no Povoado Jurema No Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor RUAN FORROZEIRO, é bastante conhecido em todo o Brasil e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Genildo J. da Silva



000005

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Wendel Kley Trindade Nunes



000006

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do Show do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos do mês de junho no Município de Tavares/PB, no DIA 21 de junho do corrente ano, em praça pública no Povoado Jurema no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do no Povoado JUREMA no Município de Tavares-PB.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço, Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 03 de junho de 2024.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



000019

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais;

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 03 de junho de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:33:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 73568/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00015/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICIPIO DE TAVARES -PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wendel Kley Trindade Nunes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.124.222/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a6d88edbb98bbff6a51ef50f3124bdf4
Autorização da autoridade competente	Sim	e0a1286aae78c6b92f0daee2ccd3a981
Estimativa da despesa	Sim	fb628b386196d59a38d308b3a791b473
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0742c2c6cf56982120948a4168ffb839
Formalização de demanda	Sim	fb628b386196d59a38d308b3a791b473
Justificativa de preço	Sim	ef91d6c73c9db64dc50bdcab81f169a4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fb628b386196d59a38d308b3a791b473
Previsão Orçamentária	Sim	83c86366ae49bb530a460dff04ea1a9a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wendel Kley Trindade Nunes	Sim	6142400df5d34afd2ada0ec56236d850

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



000073

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO N.º 204/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB E A EMPRESA: WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 015/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

000074



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares- PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1 - Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA,** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 015/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

000075



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000. Telefone (83) 3450-1041

ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



000077

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.2 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



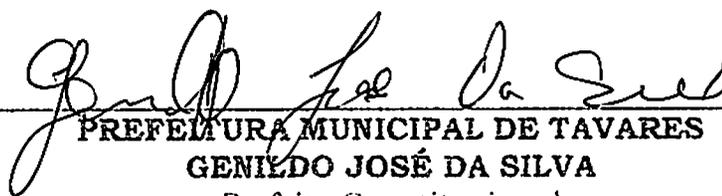
000078

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima. s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

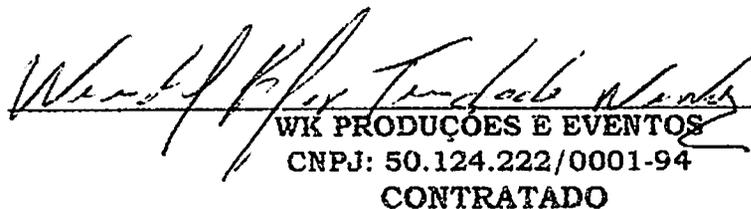
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

17.1 - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES- PB, 07 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



WK PRODUÇÕES E EVENTOS
 CNPJ: 50.124.222/0001-94
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



000079

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de junho de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

TAVARES-PB, NO DIA 29 DE JUNHO, a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Tavares - PB, 06 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: BEB494FF

ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 015/2024, objetivando, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO, a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Tavares - PB, 06 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 18776C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO BELÉM NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 29 DE JUNHO.

VALOR GLOBAL: RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de junho de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: F5DEB6DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

VALOR GLOBAL: RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 31/12/2024.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de junho de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: E6391240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 015/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO, a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Tavares - PB, 06 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1EB4230A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA Nº 0032/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0032/2024 – NOS
TERMOS DA LEI 14.133/21.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA DO TIPO BOLOS, SALGADOS E ETC, PARA TODAS AS SECRETARIAS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



000079

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de junho de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

TAVARES-PB, NO DIA 29 DE JUNHO, a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 06 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: BEB494FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO BELÉM NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 29 DE JUNHO.

VALOR GLOBAL: RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de junho de 2024,
GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: F5DEB6DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 015/2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO**, a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 06 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1EB4230A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 015/2024, objetivando, **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO**, a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 06 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 18776C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

VALOR GLOBAL: RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 31/12/2024.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de junho de 2024,
GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: E6391240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA Nº 0032/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0032/2024 – NOS
TERMOS DA LEI 14.133/21.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA DO TIPO BOLOS, SALGADOS E ETC, PARA TODAS AS SECRETARIAS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



000019

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais;

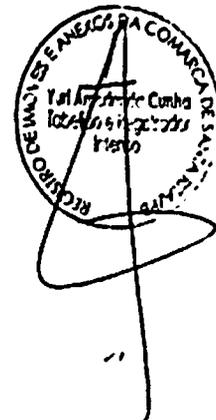
ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 03 de junho de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

000021



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Por este instrumento de cessão de direitos e obrigações celebram entre si, de um lado, **WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94**, estabelecido à Rua Buenos aires, 88 – Cruz das Armas, João Pessoa – PB, CEP: 580.85330, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES** CPF: 013.226.954-66, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

e do outro lado o Artista **RUAN FORROZEIRO**, aqui representado por seu representante legal **JUAN CARLOS DE MELO COSTA**, inscrita no CPF: **085.073.594-77**, RG: **4.594.593**, residente e domiciliado a Rua Dom Aauto, 45, POPULAR, CEP: 58.301-200 Santa Rita-PB, doravante denominado **CEDENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO**, há qualidade de eu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu **CEDENTE** em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas em show públicos ou privados e demais eventos ajustados do Cantor **RUAN FORROZEIRO**, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo Presente, declara a banda **CEDENTE** que, o **CESSIONÁRIO** é seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratações e vendas da suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesma.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem validade de **12 MESES** a parti da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por mais **12 MESES** automaticamente sendo em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – As partes pactuantes de comum acordo, elegem o foro da cidade de Santa Rita-PB, como próprio para dirimir dúvidas ou

000023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926944487

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Ruan Forrozeiro

Data de depósito: 10/06/2022
 Data da concessão: 05/09/2023
 Fim da vigência: 05/09/2033

Titular: JUAN CARLOS DE MELO COSTA [BR/PB]
 CPF: 08507359477
 Endereço: Rua Dom Adalto 45, 58301200 , Santa Rita, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Nominativa
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 NCL(11): 41
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Grupo musical; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento (da classe 41)

Rio de Janeiro, 05/09/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
 Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
 Em 05/09/2023

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
JOAO PAULO DE MELO ANDRADE

Pelo presente Instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOAO PAULO DE MELO ANDRADE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 19/06/1984, nº do CPF 052.407.154-32, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita - PB, na RUA Dom Adauto, nº 45, Popular, CEP: 58301-200.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JOAO PAULO DE MELO ANDRADE**, e usará a expressão **SOU FORROZEIRO EVENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Dom Adauto, nº 45, Popular, Santa Rita - PB, CEP: 58301200.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste Instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 14/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

000025

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOAO PAULO DE MELO ANDRADE

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Rita - PB, 14 de outubro de 2022

João Paulo de Melo Andrade
JOAO PAULO DE MELO ANDRADE

Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE MARIA DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 013163, inscrito no CPF n° 07739673463, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07739673463	013163	ALINE MARIA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022 13:56 SOB N° 25101450053.
PROTOCOLO: 221194932 DE 17/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213551264. CNPJ DA SEDE: 48309883000142.
NIRE: 25101450053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
JOAO PAULO DE MELO ANDRADE



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.regesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 73568/24. Data: 20/06/2024 13:35. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 25/06/2024 15:43. Validação: 9CEE.B6F7.D502.210E.2B50.21F2.2843.5B08.

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P. 919



João Paulo de Melo Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2971238 DATA 20/06/2002
NOME JOÃO PAULO DE MELO ANDRADE
FILIAÇÃO Edileuza Maria de Melo Andrade
Santa Rita-PB 19-06-1984
Nasc. 29/06/1984 Fls 221-11VA25
Cartório Santa Rita-PB

CPF: M. N. S. A. T. e

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

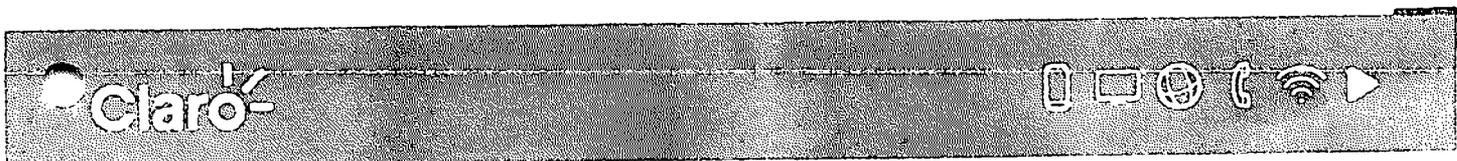
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

052.407.154-32

JOÃO PAULO DE MELO ANDRADE

15/06/1984



CTC REC.FE PE PLB
JOAO PAULO DE MELO ANDRADE
R DOM ADAUTO 45
CASA
POPULAR
58301-200 SANTA RITA PB

DATA DE VENCIMENTO 12/10/2022 DATA DE POSTAGEM 28/09/2022

0072406569034730000005360031280922

Seu número Claro
83 98669 5816

Período de uso
de 20/08/2022 a 19/09/2022

Vencimento
12/10/2022

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 37,33
---------------------	-----------

Total a pagar R\$ 37,33

MENSAGENS IMPORTANTES
Para saber de acordo com a Lei Complementar nº 194/22, a alíquota de ICMS para os serviços de telecomunicações, consulte o seu Estado de origem.

Atendimento
Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No WhatsApp: 1009970421



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.309.883/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2022
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO DE MELO ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOU FORROZEIRO EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM ADAUTO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 58.301-200	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO SANTA RITA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUANSTYLLUS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8835-5770/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 15:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000029

Data da consulta: 10/10/2023 15:11:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ: 48.309.883/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JOAO PAULO DE MELO ANDRADE**Situação Atual****Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2022****Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI** **Mais informações****Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem****Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)****Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)****Não Existem** **Voltar** **Gerar PDF**

000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO DE MELO ANDRADE
CNPJ: 48.309.883/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:04 do dia 30/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2024.

Código de controle da certidão: **5D2B.EE93.D6D6.6F6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: CB7B.8CA4.E30A.A484

Emitida no dia 15/04/2024 às 15:35:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 48.309.883/0001-42

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

000032

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA 09159666000161 SECRETARIA DE FINANÇAS RUA JUAREZ TAVORA, 93,CENTRO,58300000</p>	<p>Número 134764 Emissão 16/05/2024 17:45:24</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
<p>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 0203801220000000 CNPJ/CPF: 48309883000142 NOME: JOAO PAULO DE MELO ANDRADE ENDEREÇO: RUA DOM ADAUTO, 45 COMPLEMENTO: BAIRRO: POPULAR CIDADE: SANTA RITA CEP: 58301200 UF: PB QUADRA: LOTE:</p>	
<p>ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO INSCRIÇÕES VINCULADAS 200178</p>	
<p>FINALIDADE contrato</p>	
<p>OBSERVAÇÕES Certifico que, após feita a busca nos nossos cadastros mobiliário e imobiliário, não constam pendências, da inscrição informada e ou vinculada, relativas a tributos de competência deste Município, e a inscrição em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria Geral. Fica a Fazenda Municipal ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurado</p> <p>Esta certidão refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço e multas de trânsitos de competência de outras secretarias. O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias, nos termo do art. 248, parágrafo único da Lei Complementar nº 10-2008, a contar da data abaixo especificada.</p> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">  </div> <p>AUTENTICIDADE: T18TAE609REP20240516 INTERNET</p>	

DPCERTNV102013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.124.222/0001-94
Razão Social: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES
Endereço: R BUENOS AIRES / CRUZ DAS ARMAS / JOAO PESSOA / PB / 58085-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052707416051863007

Informação obtida em 28/05/2024 14:26:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO DE MELO ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.309.883/0001-42

Certidão n°: 26461761/2024

Expedição: 15/04/2024, às 15:35:33

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO PAULO DE MELO ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.309.883/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000035



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.124.222/0001-94

Razão Social: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES

Nome Fantasia: WK PRODUÇÕES E EVENTOS

Certidão emitida às 10:30 de 23/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: IZAC5+/h. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000001930	Nº da substituída
	Data de Emissão 06-05-2024 às 11:27:27	Competência MAI/2024
	Código de Verificação OMRV60420	Data Prest. de Serviço 06/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

	CNPJ: 08.789.244/0002-98	Inscrição Municipal: 012.054-5
	Razão social: BRED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	
	Endereço: RUA JOAQUIM FILGUEIRAS GALVÃO 9 53625-740 TRIUNFO A	
	Município: IGARASSU	UF: PE
	Telefone:	E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	
CNPJ/PAS:	11.361.896/0001-50	Inscrição Municipal:
Endereço:	RODOVIA PE 89, - CENTRO S/Nº 55860000 CENTRO	
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF: PE
Telefone:	8136555223	E-mail:

SERVIÇOS

99.02-SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO - ALÍQUOTA 2%

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA RUAN FORROZEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ PADROEIRO DO DISTRITO DE SIRIJI NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE NO VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA PARA DEPOSITO BANCO SANTANDER 033/AG.4025C/C13.000737-9 BRED VIAGENS EVENTOS CNPJ 08.789.244/0002-9	1,00	50.000,00	50.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 49.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:50.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	50.000,00	2,00	1.000,00	0,00
NSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

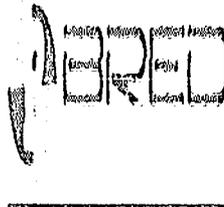
OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: SÃO VICENTE FERRER - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	N° da Nota 000001929	N° da substituída
	Data de Emissão 06-05-2024 às 11:08:52	Competência MAI/2024
	Código de Verificação DEEX36546	Data Prest. de Serviço 06/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

	CNPJ: 08.789.244/0002-98	Inscrição Municipal: 012.054-5
	Razão social: BRED PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	
	Endereço: RUA JOAQUIM FILGUEIRAS GALVÃO 9 53625-740 TRIUNFO A	
	Município: IGARASSU	UF: PE
	Telefone:	E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA	Inscrição Municipal:
CNPJ/PAS: 12.224.895/0001-27	
Endereço: PC DA MATRIZ 08 57480000 CENTRO	
Município: DELMIRO GOUVEIA	UF: AL
Telefone:	E-mail:

SERVIÇOS

99.02-SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO - ALÍQUOTA 2%
--

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA RUAN FORROZEIRO (É FORRÓ FREVO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL NO VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA PARA DEPOSITO BANCO SANTANDER C33/AG.4025C/C13.000737-8 BRED VIAGENS EVENTOS CNPJ 08.789.244/0002-9	1,00	50.000,00	50.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 49.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:50.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
NSS (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Ics Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000001931	Nº da substituída
	Data de Emissão 09-05-2024 às 19:40:31	Competência MAI/2024
	Código de Verificação TUQL26934	Data Prest. de Serviço 09/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

	CNPJ: 08.789.244/0002-98	Inscrição Municipal: 012.054-5
	Razão social: BRED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	
	Endereço: RUA JOAQUIM FILGUEIRAS GALVÃO 9 53625-740 TRIUNFO A	
	Município: IGARASSU	UF: PE
	Telefone:	E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE FERREIROS/PE	Inscrição Municipal:
CNPJ/PAS:	11.361.870/0001-02	
Endereço:	AVENIDA FRANCISCO FREIRE DA SILVA 32 55880000 CENTRO	
Município:	FERREIROS	UF: PE
Telefone:	E-mail:	

SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
99.02-SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO - ALÍQUOTA 2%				
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA RUAN FORROZEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO PELOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE NO VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA PARA DEPÓSITO BANCO SANTANDER 033/AG.4025C/C13.000737-8 BRED VIAGENS EVENTOS CNPJ 08.789.244/0002-9	1,00	50.000,00	50.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 49.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:50.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	50.000,00	2,00	1.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iam Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: FERREIROS - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



RUAN FORROZEIRO



RELEASE

RUAN FORROZEIRO

RESUMOPROFISSIONAL

Juan Carlos é a mistura perfeita do talento musical com o domínio do palco e do público. Suas apresentações são marcadas por um repertório alegre, romântico, dançante e repleto de sucessos, executado por músicos experientes e eficientes que formam a base de sua banda.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Banda Aveloz PB 2004

Banda Encantus PB 2005

Banda Stylus CE 2006 a 2015

Ruan Carlos e Forró de Rei PB 2015 2017

Ruan e Novo PB 2018

ESPECIALIZAÇÕES

CANTOR PROFISSIONAL

CONTATO

E-mail: juanstyllus@gmail.com

Telefone: (83) 98835-5770

Endereço: Rua Dom adauto, 45, Popula, 45, Santa Rita

País, CEP 58.301-200

PB DEBATE

Prefeitura anuncia shows de Luan Estilizado e Ruan Forrozeiro como primeiras atrações da Expo Sumé



A Prefeitura de Sumé, na gestão do prefeito Éden Duarte, anunciou nesta sexta-feira (23), a realização da Expo Sumé 2024. O evento reunirá o que há de melhor na criação de caprinos e ovinos de todo o país.

Em sua primeira edição, o evento acontecerá entre os dias 22 a 24 de março, e ocorrerá no parque de exposição João Albino Pedrosa.

Já no segundo dia do evento, a gestão municipal anunciou grandes shows, que contará com atrações de peso, como Luan Estilizado e Ruan Forrozeiro, além de ilhas com trio de forró pé-de-serra.

O prefeito Éden Duarte, afirmou que a gestão municipal preparou uma grande programação, e que todos os detalhes serão divulgados nos próximos dias.

Programação do São João 2024 de Santa Rita, PB, tem João Gomes, Gustavo Lima e mais; confira

Festa acontecerá de 12 de junho a 7 de julho, e entre as atrações confirmadas estão nomes como Gustavo Lima, João Gomes, Elba Ramalho e Wesley Safadão.

Por g1 PB

03/05/2024 08h40 Atualizado há 3 dias



João Gomes é uma das atrações do São João 2024 de Santa Rita — Foto: Vagner Souza/Ag. Picnews

A programação do São João 2024 de Santa Rita, na Região Metropolitana de João Pessoa, foi divulgada nesta quinta-feira (2). A festa acontecerá de 12 de junho a 7 de julho, e entre as atrações confirmadas estão nomes como Gustavo Lima, João Gomes, Elba Ramalho e Wesley Safadão.

- [Acesse o Guia Qual a Boa](#)
- [Saiba tudo sobre o São João 2024 na Paraíba](#)

Os shows do São João 2024 de Santa Rita acontecerão em um palco montado na Praça do Povo.

Dentro da programação da festa, dois dias serão reservados a atrações religiosas, com apresentações musicais de nomes como o Padre Fábio de Melo e a cantora gospel Aline Barros.

Além da programação musical, o São João 2024 de Santa Rita também contará com apresentações quadrilhas juninas e barracas de comidas típicas (*confira a programação abaixo*).

Programação do São João 2024 de Santa Rita

12 de junho (quarta-feira)

- Gustavo Lima
- Bruno & Denner
- Bell Santana

14 de junho (sexta-feira)

- João Gomes
- Seu Desejo
- Capilé
- Thaysinha

15 de junho (sábado)

- Wesley Safadão
- Daniel Almeida
- Mauricinho
- Ruan Forrozeiro

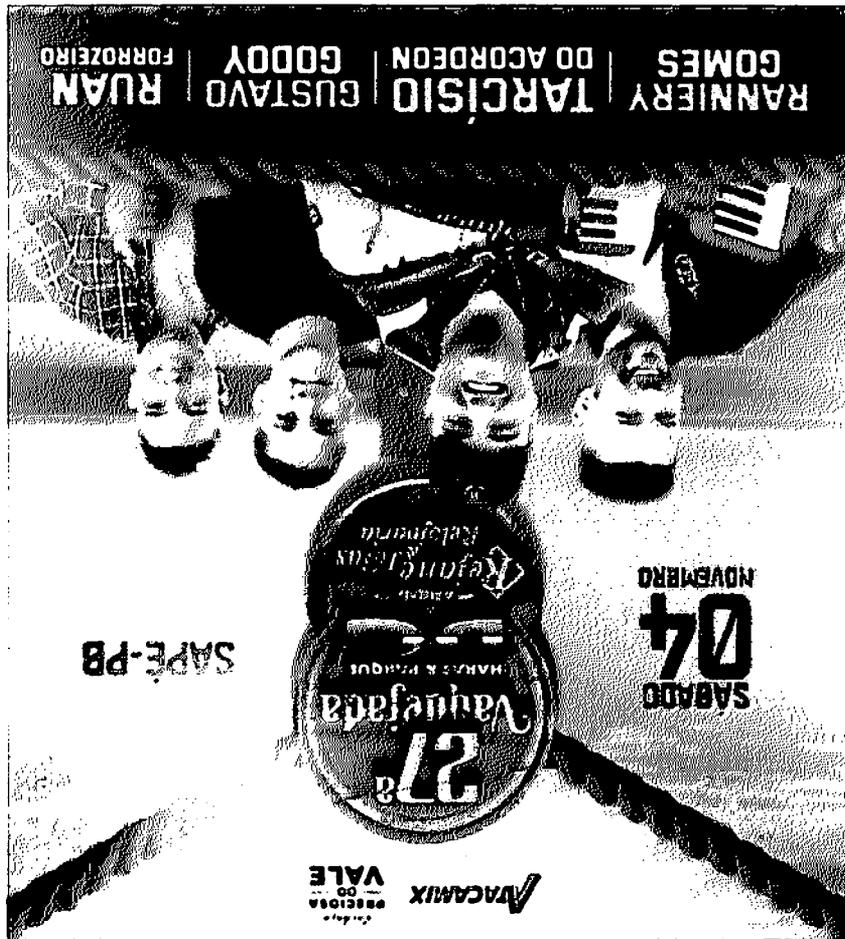
SÃO JOÃO DE SANTA RITA ARRETADO DE MAIS

Santa Rita - SÃO JOÃO DE ARIARADOS DE VAS

Programação

12 JUN	Gustavo Lima Bruno & Denner Bell Santana	20 JUN	Aline Barros	27 JUN	Milena & Marisa Vitor Fernandes Beto João Lucindo
14 JUN	João Gomes Seu Desejo Capilé Thaysinha	21 JUN	Ribeirão Luz do Vale Alvaro Souto Campeão do Torro Marta/Rosângela	28 JUN	Lily Girl Priscila Senna Fogo na Roupa Chico Forrozeiro
15 JUN	Wesley Safadão Daniel Almeida Mauricinho Ruan Forrozeiro	22 JUN	Aline Vinny Vicente Nery Raimundo da Ferra Melo Sandão	29 JUN	Força Brava Desejo do Menino Claudiano Gerácio Grupo Xodo Suíça do Torro
16 JUN	Arca do Acordeão Bel Marques Esperança Gera Alencar	23 JUN	Mara Paarely Waldenys Mira Maya Gil Ferreira	5 JUL	Line Island Felipe Amorim Bonde do Brasil Pedro Elias
19 JUN	Pel Fábio do Melo Pel Ruan Ramos	24 JUN	Rey Vaqueiro Gras do Torro Guilherme Ferrer Taty Silva Isão Imperador	6 JUL	Sally Rocker Fátima Lacerda Banda Brancas Vanessa Santos
		26 JUN	Fábio de Maranhão Rafaela Santos Osniel Neto Duarte Júnior	7 JUL	Henry Freitas Dorgival Dantas Torro do LIVE Isabe Roosevelt





SÃO JOÃO DE SUMÉ
2023

DE 10 A 30 DE JUNHO

PREVIA, ANIVERSÁRIO MERCADINHO DO GALEGO (13 ANOS)

02/06: ELIZIO DA FERRA, ALISSON DIFERENTE, PEDRINHO PEDACÃO

03/06: THIAGO DOS TECLADOS, BRUNA MAMAUÃES, FORROKENT

17/06: ELIANE E CASCAVEL

18/06: FLAVIO JOSE E FORRO DA LIVE

22/06: BRASAS DO FORRÓ E FABIANA SÓLITO

23/06: RUAN FORROZEIRO E FORROKENT

24/06: MARA PAVANELLI E SIRANO

28/06: FORROKENT E BEDELI QUINDIM (EX. BACHINHA RUCA)

01/07: GABRIEL DO ACCORDEON E KEEL DO ACCORDEON

SUMÉ **SECULT**

FESTA DO PADROEIRO

SÃO MIGUEL
CURRAL DE CIMA D'Á

PARÇA PÚBLICA - CURRAL DE CIMA/PB

29/NOVEMBRO - 22H

RUAN FORROZEIRO **SOLANGE ALMEIDA** **FABRICIO RODRIGUES**

30 JUN **LINE UP**
 18 HORAS

1º **NATTAN** 21H

2º

3º

30 JUN **LINE UP**
 18 HORAS

1º **RUAN FORROZEIRO** 19H

2º **XAND AVIAO** 21H

3º **LUCAS ABOIADOR**

4º **ISRAELL MUNIZ**





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:35:18 foi protocolizado o documento sob o N° 73571/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000002042024

Data da Publicação: 11/06/2024

Data da Assinatura: 07/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO NO POVOADO JUREMA NO MUNICIPIO DE TAVARES -PB, NO DIA 21 DE JUNHO.

Contratado (Nome): Wendel Kley Trindade Nunes

Contratado (CNPJ): 50.124.222/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2daf54ae0d40a96a5f3a757053d32180
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9ceeb6f7d502210e2b5021f228435b08
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83c86366ae49bb530a460dff04ea1a9a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3268ec34f01f364a43ee08acabb50482
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 73568/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73571/24 ao Documento 73568/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73568/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 46	3268ec34f01f364a43ee08acabb50482
Comprovante de publicidade	47 - 48	2daf54ae0d40a96a5f3a757053d32180
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	83c86366ae49bb530a460dff04ea1a9a
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 77	9ceeb6f7d502210e2b5021f228435b08
RECIBO PROTOCOLO	78	7196ffdfc644568f48850d875c143481

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB